



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

**EDITAL-PADRÃO
ENGENHARIA**

(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 021/2019
e alterada pela Portaria PGE nº 143/2019)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, do Decreto nº 9.534/05, da Instrução SAEB nº 027/15, bem como a legislação específica.

2. Requisito de participação:

NÚMERO DA LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL: 811986

- (☒) Ampla Participação
(☐) Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
SEI nº 024.2049.2019.0004236-15

4. Órgão/entidade e setor: DETRAN/CPT - Coordenação de Projetos de Trânsito

5. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Pregão Eletrônico nº 06/2020

[NOTAS:

1. Aplicável a serviços comuns de engenharia.

2. Não se aplica a obras (art. 108, parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05).]

6. Tipo de Licitação:

- (☒) Menor Preço (fator "k")

- (☒) Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

[NOTA: observar a Instrução SAEB nº 027/15]

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para implantação de projeto de sinalização de trânsito na cidade de Vitória da Conquista-Ba, conforme especificações constantes em todas as Seções, Partes e Projeto Básico deste Edital.

- (☒) Serviço de engenharia
Especificar: Implantação de sinalização horizontal, vertical e semafórica no Município de Vitória da Conquista

8. Regime de execução

- (☒) Empreitada por preço unitário

9. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Função de Governo	Atividade	Regional	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso
24.801	0001	26.782.309	3202	9900	33903900	0113000000.1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

10. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(**X**) 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei Estadual nº 9.433/05. [**NOTA: ≤ a 30 dias**]

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

[**Pregão eletrônico**]

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Tempo de disputa: 5(cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 16/04/2020 às 08:00 horas do dia 29/04/2020

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 29/04/2020.

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**X**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 287/2020 de 14/04/2020

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(**x**) 08 dias úteis [**pregão**]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [**NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]
- (☐) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento [**NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão**]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [**NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]
- (☐) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [**NOTA: assinalar**]
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (☐) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas [**NOTA: assinalar no tipo técnica e preço**]
 - (☐) Não se aplica
 - (☐) Sim



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

PARTE IV – CONTRATO

(☒) Minuta do contrato

PARTE V – DOS PROJETOS

(☒) Projeto Básico

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I - Dos Princípios
(☒) Título II - Dos Impedimentos
(☒) Título III - Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(☒) Título IV - Do Procedimento da Licitação
(☒) Título V - Das Impugnações
(☒) Título VI - Das Disposições Finais
(☒) Título VII - Da Revogação e Anulação
(☒) Título VIII - Da Contratação
(☒) Título IX - Das Penalidades
(☒) Título X - Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

OBS: os interessados em encaminhar qualquer documento, **incluindo os documentos de habilitação**, deverão utilizar uma das formas abaixo:

- Protocolo Geral do Detran-Ba - Horário de funcionamento de 2ª a 6ª das 08:00 horas às 16:00 horas
- Correios/Sedex, etc. Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 - Pernambués - 41.110-900 - Salvador-Bahia
- Diretamente na CL - Coordenação de Licitação

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: é recomendável o Fornecedor interessado providenciar o seu cadastramento juntamente com a família exigida no Edital ou atualizar a documentação vencida, na SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia, antes do início da Licitação.

Para verificar a documentação exigida para cadastramento acesse o comprasnet.ba.gov.br no item FORNECEDOR/Documentação e depois Entrega de documentos, para ter conhecimento onde deverá enviar a documentação. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (71)3115-3190.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Lígia Mª Conceição Silva Oliveira
Portaria nº 702/2019 de 14/11/2019
Publicada no DOE em 15/11/2019

Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 - Pernambués, Salvador-Ba
Horário: 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs
Tel/Fax: (71)3116-2290 e (71)3116-2432
E-mail: detran.licitacao@detran.ba.gov.br

Salvador, 14 de abril de 2020.

Lígia Mª Conceição Silva Oliveira - Matrícula 65.000155-7



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Projeto Básico, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Projeto Básico, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Projeto Básico, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Projeto Básico, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um, vírgula zero, zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.

4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia. **[NOTA: item 2.1.2 do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05] [NOTA: excepcionar esta previsão quando incompatível com a natureza do objeto]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[Pregão eletrônico]

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia na implantação de projeto de sinalização na cidade de Vitória da Conquista, conforme especificações constantes em todas as Seções, Partes e Projeto Básico deste Edital.

[NOTA: observar a Instrução SAEB nº 027/15]

- (☒) Serviço de engenharia
Especificar: : Implantação de
sinalização horizontal, vertical e semafórica
no Município de Vitória da Conquista

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços: Conforme Projeto Básico(ANEXO I)

Código SIMPAS	Descrição	Quantitativo	Cronograma Prazo de entrega
08.39.09.00007096-3	Implantação de sinalização , vertical, horizontal e semafórica no Município de Vitória da Conquista.	UN.	Conforme Projeto Básico

3. Garantia Técnica:

- (☒) Conforme Projeto Básico

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Luciano Viana Valladares

Matrícula 49.595.786-4

Lotação: CPT - Coordenação de Projetos de Trânsito



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

PLANILHAS DETALHADAS

Sinalização Semafórica no Município de Vitória da Conquista					
Local: Acesso a Policlínica na Av. Dep. Ulisses Guimarães					INT. 001
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.1	Coluna de aço galvanizado para braço projetado com diâmetro externo 127mm (5"), parede 4,75mm, comprimento 6.000mm com aletas na extremidade inferior para engastamento com uma boca, na cor prata.	UNID.	2	R\$1.853,00	R\$3.706,00
1.2	Coluna de aço galvanizado, para sustentação de conjunto semafórico para pedestres/repetidor, diâmetro externo 101,6mm, (4"), parede 4,25mm, comprimento 4.000mm com aletas na extremidade inferior para engastamento, tamponados na parte superior na cor prata.	UNID.	5	R\$ 1.232,00	R\$6.160,00
1.3	Braço projetado para sustentação de semáforo em aço galvanizado, diâmetro externo 101,6mm (4"), parede 4,25mm, projeção de 4.700mm, na cor prata.	UNID.	1	R\$ 1.624,00	R\$1.624,00
1.4	Braço projetado para sustentação de semáforo em aço galvanizado, diâmetro externo 101,6mm (4"), parede 4,25mm, projeção de 5.700mm, na cor prata.	UNID.	1	R\$ 2.437,00	R\$2.437,00
1.5	Controlador eletrônico multiplanos, para quatro fases, sendo duas veiculares e duas para pedestre, com vermelho piscante, 127/220 volts, com gabinete de proteção na cor prata.	UNID.	1	R\$ 7.227,00	R\$7.227,00
1.6	Conjunto semafórico veicular 200 x 200 x 200mm, dentro de um monobloco fabricado em policarbonato, fibra de vidro ou material similar na posição vertical, na cor preta com no mínimo 357 led's.	UNID.	2	R\$ 3.548,00	R\$7.096,00
1.7	Conjunto semafórico veicular 200 x 200 x 200mm, dentro de um monobloco fabricado em policarbonato, fibra de vidro ou material similar, na posição horizontal, na cor preta com no mínimo 357 led's.	UNID.	1	R\$ 3.548,00	R\$3.548,00
1.8	Conjunto semafórico veicular 200 x 200 x 200mm, na posição horizontal com indicação do tempo de verde dentro de um monobloco fabricado em policarbonato, fibra de vidro ou material similar na cor preta com no mínimo 721 led's.	UNID.	2	R\$ 5.203,00	R\$ 10.406,00
1.9	Conjunto semafórico para pedestres, modelo retangular em um monobloco fabricado em policarbonato, fibra de vidro ou material similar na cor preta com no mínimo 244 led's.	UNID.	4	R\$ 2.200,00	R\$8.800,00
1.10	Caixa de ligação, contendo dois disjuntores que podem ser de 15, 20 ou 30A, para proteção do sistema eletrônico, conforme necessidade do conjunto semafórico	UNID.	1	R\$450,00	R\$ 450,00
1.11	Caixa de passagem de 30cm x 30cm com 40cm de profundidade a cada 20m.	UNID.	10	R\$106,00	R\$1.060,00
1.12	Suporte simples 101,6mm para fixação em braço projetado. Tipo basculante.	UNID.	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
1.13	Suporte simples 101,6mm para fixação em coluna de pedestre/repetidor.	UNID.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
1.14	Suporte simples 127mm para fixação em coluna de semáforo	UNID.	1	R\$ 91,50	R\$ 91,50
1.15	Cabo flexível 3 x 1,5mm ² , isolamento de 750vpp. Obedecendo as normas NBR 13249, com condutores isolados nas cores verde, vermelha e preta.	M	200	R\$ 7,40	R\$1.480,00
1.16	Cabo flexível 4 x 1,5mm ² , isolamento de 750vpp. Obedecendo as normas NBR 13249, com condutores, isolados nas cores amarela, verde, vermelha e preta.	M	200	R\$ 9,50	R\$1.900,00
1.17	Mangueira corrugada 35mm.	M	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
1.18	Aterramento para controlador, coluna e grupos focais. Malha com três hastes tipo coperweld 5/8" x 2,4m, 03 conectores tipo olhal, 15mts de cabo cobre 6mm.	CJ	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
TOTAL					R\$ 57.098,50



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

Sinalização Horizontal no Município de Vitória da Conquista					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.0	PINTURA				
1.1	Pintura com tinta acrílica-NBA-13699 emulsionada com água, 2 anos (0,5mm), aplicada de forma manual, (com pistola) retrorrefletiva, na cor branca, conforme especificações.	M²	90,74	R\$ 25,40	R\$ 2.304,80
1.2	Pintura com tinta acrílica-NBA-13699 emulsionada com água, 2 anos (0,5mm), aplicada de forma mecânica, retrorrefletiva, na cor branca, conforme especificações.	M²	41,63	R\$ 23,00	R\$957,49
1.3	Pintura com tinta acrílica-NBA-13699 emulsionada com água, 2 anos (0,5mm), aplicada de forma manual, (com pistola) retrorrefletiva, na cor amarela, conforme especificações.	M²	31,97	R\$ 25,40	R\$812,04
1.4	Pintura com tinta acrílica-NBA-13699 emulsionada com água, 2 anos (0,5mm), aplicada de forma mecânica, retrorrefletiva, na cor amarela, conforme especificações.	M²	40,93	R\$ 23,00	R\$941,39
2.0	DISPOSTIVOS AUXILIARES				
2.1	Fornecimento e implantação de tachões refletivos monodirecionais, arredondados, com elementos refletivos e corpo na cor amarela conforme especificações.	UNID.	10	R\$ 40,70	R\$407,00
2.1	Fornecimento e implantação de tachões refletivos bidirecionais, arredondados, com elementos refletivos e corpo na cor amarela conforme especificações.	UNID.	12	R\$ 46,00	R\$552,00
2.3	Construção em concreto armado de redutores de velocidade do tipo A, com 3,70m de largura, conforme especificações e detalhamento em planta.	M	1	R\$ 845,60	R\$845,60
TOTAL					R\$ 6.820,31

Sinalização Vertical no Município de Vitória da Conquista						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	M²/PLACA	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.0	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO					
1.1	Placa circular com ϕ de 0,50m	M²	0,1963	13	R\$ 460,00	R\$ 1.173,87
1.2	Placa octogonal lado 0,25m	M²	0,3018	1	R\$ 460,00	R\$ 138,83
1.3	Placa retangular com lado 0,75m	M²	0,2436	1	R\$ 460,00	R\$ 112,06
2.0	PLACAS DE ADVERTÊNCIA					
2.1	Placa quadrada com lado 0,50m	M²	0,2500	3	R\$ 460,00	R\$ 345,00
2.2	Placa retangular de 0,50m x 0,60m	M²	0,3000	1	R\$ 460,00	R\$ 138,00
3.0	MATERIAIS DE FIXAÇÃO					
3.1	Poste de aço galvanizado de 3,60m x 2.1/2", na cor prata.	UNID.	-	15	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00
TOTAL						R\$ 5.597,76

Resumo da sinalização do Município de Vitória da Conquista		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.1	Sinalização Vertical	R\$ 5.597,76
1.2	Sinalização Horizontal	R\$ 6.820,31
1.3	Sinalização Semafórica	R\$ 57.098,50
TOTAL GERAL		R\$ 69.516,57



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
multiplicador "k"				
[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: É obrigatório apresentar as planilhas orçamentárias dos serviços a serem executados, na qual deverá ser aplicado o Fator "K" proposto pelo licitante.

FAVOR APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
FAVOR INFORMAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA

ATENÇÃO

NO SISTEMA ELETRONICO LICITACOES-E (BANDO DO BRASIL) A PROPOSTA DEVERÁ SER LANÇADA E DISPUTADA EM COEFICIENTE "K".

O VALOR DO "LANÇE" (MENOR K) EM SISTEMA ELETRÔNICO DO LICITACOES-E, NA SALA DE DISPUTA DEVERÁ SER EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, QUE SERÁ APLICADO LINEARMENTE SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS CONSTANTES DAS PLANILHAS DE ORÇAMENTO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, OBSERVANDO-SE O QUANTO PREVISTO NA SEÇÃO III DO EDITAL.

NOTA: O LICITANTE AO REALIZAR O LANCE NO SISTEMA APARECERÁ EM MOEDAS R\$0,00 DEVENDO SER ENTENDIDO TAL NOMENCLATURA COMO FATOR MULTIPLICADOR "K".

EXEMPLO: R\$0,95 SIGNIFICA QUE O LICITANTE ESTÁ OFERTANDO O KAPA DE 0,95.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

[ENGENHARIA]

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
- a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30%)
Serviços de pintura	205,27 m2	61,58 m2
Instalação de semáforo	02	01
Instalação de placas	19	06

JUSTIFICATIVA - A exigência dos percentuais mínimos, especificados acima, são para comprovar que a Empresa possui capacidade e conhecimento técnico para executar os serviços.

[NOTAS:

- 1. A fixação do percentual deverá ser justificada tecnicamente.**
- 2. O percentual de comprovação mínima não poderá exceder a 50% do QUANTITATIVO TOTAL.**
- 3. Verificar a Súmula nº 263 do TCU.**
- 4. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).**

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO
Que o Engenheiro Civil ou Arquiteto tenha implantado serviços de sinalização horizontal
Que o Engenheiro Eletricista tenha implantado sinalização semafórica
Que o Engenheiro Civil ou Arquiteto tenha implantado serviços de sinalização vertical

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- c.5 Para o acompanhamento e implantação da sinalização semafórica é exigido também o Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica.
- d) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

d.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

Se a Empresa optar por realizar a vistoria, o responsável técnico credenciado da Empresa interessada deverá até o **2º dia útil**, anterior a abertura das propostas de preços eletrônica, **ou seja dia 27/04/2020, visitar a cidade de Ribeira do Pombal, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes** a natureza dos serviços. Essa visita será acompanhada pelo Coordenador da CIRETRAN de Vitória da Conquista-Ba ou outro Funcionário designado, a qual deverá ser previamente agendada.

Esse Atestado de visita técnica, deverá ser preenchido pelo interessado, datado e assinado pelo(s) representante credenciado e pelo Coordenador ou funcionário designado da CIRETRAN de Vitória da Conquista, que acompanhou a visita e deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

Justificativa para a visita técnica: é para os licitantes tomarem conhecimento das peculiaridades dos locais onde serão implantados os serviços.

d.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica: Luciano Valadares

Servidor responsável: Coordenador da CPT – Coordenação de Projetos de Trânsito
Endereço:AV. Antônio Carlos Magalhães, 7744 - Pernambués – Salvador-Bahia

Horário: 8:00 às 14:00 e
14:00 às 17:30

Tel.:(71) 3116-2339

Fax:

E-mail:

[NOTAS:

- 1. A visita técnica como requisito de habilitação do certame deve ser exigida quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto a ser licitado. (vide Acórdão TCU nº 866/2017-Plenário)**
- 2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.**
- 3. A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não podem ser coincidente com as dos demais concorrentes.]**

- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal.]**
- f) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- f.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e 7º do art. 101]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- f.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(**X**) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}$$

VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 5%(cinco por cento) [**$\leq 10\%$**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: é recomendável o Fornecedor interessado providenciar o seu cadastramento juntamente com a família exigida no Edital ou atualizar a documentação vencida, na SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia, antes do início da Licitação.

Para verificar a documentação exigida para cadastramento acesse o comprasnet.ba.gov.br no item FORNECEDOR/Documentação e depois Entrega de documentos, para ter conhecimento onde deverá enviar a documentação. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (71)3115-3190.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF
nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO],
realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do
disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não
poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**X**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**X**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**X**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(**x**) Não se aplica



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº ____, Inscrição Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 03/2020, processo administrativo – **SEI nº** 024.2049.2019.0004236-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para implantação de projeto de sinalização de trânsito na cidade de Vitória da Conquista-Ba, conforme especificações constantes em todas as Seções, Partes e Projeto Básico deste Edital, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela contratada, que integram este instrumento na qualidade de anexos I e II, respectivamente

- §1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OBRAS E/OU SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (X) da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de 150(cento e cinquenta) dias.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- §1º** O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 120 (cento e vinte) dias. **[NOTA: < prazo de vigência do contrato]**
- §2º** A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (X)** A garantia contratual será de 5%(cinco por cento) **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**
- I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;
- II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- (X)** Empreitada por preço unitário

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

- §1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

- 1. Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.**
- 2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas prestações efetivamente adimplidas os valores abaixo especificados:

ITEM						
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Função de Governo	Atividade	Regional	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso
24801	0001	26.782.309	3202	9900	33903900	0113000000.1

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. **providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.**

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no PROJETO BÁSICO, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: CPT - Coordenação de Projetos de Trânsito.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Luciano Viana Valladares matrícula 49.595.786-4 **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: Luciano Viana Valladares, matrícula 49.595.786-4, Divaldo Machado Pereira, matrícula: 38.041.721-4 e Ana Cláudia Magnavita Elias Esquivel, matrícula 49.493.943-7 **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

[ACRESCER PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ESCOPO]

- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
 - VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
 - IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
 - V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
 - VI. o pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.
- §9º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do _____ **[NOTA: indicar e disciplinar o índice aplicável]**, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**
- §4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

PARTE V - DOS PROJETOS

(✓) Projeto Básico – ANEXO I

APRESENTAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia na implantação de Projetos de Sinalização no Município de VITÓRIA DA CONQUISTA-Ba

1 - JUSTIFICATIVA

Com a criação da Policlínica de Vitória da Conquista pelo Governo do Estado, em uma das vias arteriais mais importantes deste município, haverá significativo impacto no fluxo de veículos e, principalmente, um aumento extraordinário da travessia de pedestres. Portanto, se fazem necessárias adequações ao trânsito local.

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Será utilizado como modalidade de licitação o Pregão Eletrônico, considerando que os serviços a serem contratados são serviços comuns de engenharia, conforme preconiza o art.108 da Lei Estadual nº 9.433/05:

“para fins de realização na modalidade Pregão, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, com base nas especificações usuais praticadas no mercado”.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 120(cento e vinte) dias.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Da Empresa - A ser comprovada através de:

4.1.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.

4.1.1.2 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- 4.1.2 comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** do Edital, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30%)
Serviços de pintura	205,27 m2	61,58 m2
Instalação de semáforo	02	01
Instalação de placas	19	06

JUSTIFICATIVA - A exigência dos percentuais mínimos, especificados acima, são para comprovar que a Empresa possui capacidade e conhecimento técnico para executar os serviços.

4.2- Dos Profissionais:

4.2.1 comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO
Que o Engenheiro Civil ou Arquiteto tenha implantado serviços de sinalização horizontal
Que o Engenheiro Eletricista tenha implantado sinalização semafórica
Que o Engenheiro Civil ou Arquiteto tenha implantado serviços de sinalização vertical

4.2.1.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

4.2.1.2. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

4.2.1.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2.1.4. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

4.2.2. Para o acompanhamento e implantação da sinalização semafórica é exigido também o Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica.

5 - VISITA TÉCNICA

Não é condição obrigatória para participação no certame, no entanto, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área onde os serviços serão realizados. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

Se a Empresa optar por realizar a vistoria, o responsável técnico credenciado da Empresa interessada deverá até o **2º dia útil, ou seja, dia 27/04/2020**, anterior à abertura das propostas de preços eletrônica, visitar a cidade de Vitória da Conquista, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Essa visita será acompanhada pelo Coordenador da CIRETRAN de Vitória da Conquista, ou outro Funcionário da CIRETRAN designado, a qual deverá ser previamente agendada através do telefone (77) 3425-8382/8338. Esse Atestado de visita técnica deverá ser preenchido pelo interessado, datado e assinado pelo(s) representante credenciado e pelo Coordenador ou funcionário designado da CIRETRAN de Vitória da Conquista, que acompanhou a visita e deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1. Gestão do contrato: fica indicada a CPT - Coordenação de Projetos de Trânsito.

6.2. Gestor do Contrato: fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Luciano Viana Valladares - Matrícula 49.595.786-4

6.3. Fiscais do contrato: ficam indicados os servidores Luciano Viana Valladares, matrícula 49.595.786-4, Divaldo Machado Pereira, matrícula 38.041.721-4 e Ana Cláudia Magnavita Elias Esquivel, matrícula 49.493.943-7.

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O armazenamento dos materiais é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser implantados no Município de Vitória da Conquista, conforme projeto e especificações técnicas, sob fiscalização do(s) Engenheiro(s), Arquiteto(s) e técnico(s) da Coordenação de Projetos de Trânsito - CPT DETRAN-Ba.

A Empresa interessada em participar desta Licitação poderá, para um melhor conhecimento dos serviços a serem executados, entrar em contato com a CPT - Coordenação de Projetos de Trânsito, para conhecer o(s) projeto(s) de sinalização do Município de Vitória da Conquista. Telefones de contato: (71)3116-2238/2339.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Item
08.39.09.00007096-3	Implantação de Sinalização vertical, horizontal e semafórica no Município de Vitória da Conquista

9 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

ITNS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.1	Sinalização Vertical	R\$ 5.597,76
1.2	Sinalização Horizontal	R\$ 6.820,31
1.3	Sinalização Semafórica	R\$ 57.098,50
Total Geral		R\$ 69.516,57

As planilhas detalhadas encontram-se nos ANEXOS, que fazem parte deste Projeto Básico, e estão inseridas na Seção IIi deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

1 - Introdução

É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e suas Resoluções atualizadas. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos:

- I. Sinalização de Regulamentação;**
- II. Sinalização de Advertência;**
- III. Sinalização de Indicação.**

2 - PLACAS

2.1 - Material

2.1.1 - Placas de Regulamentação e Advertência

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16, galvanizadas, cortadas em suas dimensões finais, furadas, bordas lixadas, tratadas com antiferruginoso e pintadas com pintura eletrostática base epóxi. A face principal das placas deverá ser submetida ao tratamento a base de fundo fosfatizante e coberta com película refletiva grau técnico ou similar. As mensagens e símbolos podem ser desenhados pelo processo Silk-Screen com esmalte apropriado, sobre a película, de forma a torná-las totalmente refletivas ou serem confeccionados pelo processo de plotagem, desde que todas as cores sejam com películas refletivas, com exceção da cor preta, grau técnico ou similar. A face posterior deverá ser pintada com esmalte sintético, na cor preta, semifosca, onde deverá ser impressos de forma legível, o tipo de material utilizado, a data de fabricação, nome, CNPJ, e endereço da firma fabricante, além do nome do DETRAN - BA.

Algumas placas de regulamentação e advertência serão compostas, possuindo a placa principal e informações complementares, tornando um só conjunto.

2.1.2 - Placas Indicativas

2.1.2.1 - Placas aéreas

As placas "aéreas" (colocadas no alto dos semipórticos ou pórticos) deverão ser confeccionadas em chapa plana de Poliéster Reforçada com Fibra de Vidro(P.R.F.V), conforme NBR 13275/2013, fabricadas por emulsão contínua, composto de resina poliéster, fibra de vidro e carga minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, etc., e apresentar boa distribuição das fibras de vidro, bem com homogeneidade na sua espessura e atender as determinações a seguir:

•Características:

- As das chapas devem ser fornecidas com a espessura mínima de 2 mm;
- Imunes e resistentes à ação solar, maresia, calor, chuva e à maior parte dos agentes agressivos;
- Superfície absolutamente lisa em todas as faces, com dureza mínima de 55Barcol, normatizada pela NBR-7972/1983, possibilitando sua limpeza;
- Estabilidade dimensional, não deformáveis quando atingidas por pedras ou outros agentes contundentes, inclusive projéteis balísticos;
- Bordas deverão possuir reforço ao longo de todo o perímetro, sem descontinuidade, com largura mínima de 1,5 cm e espessura mínima de 03 mm e apresentar cantos arredondados;
- A superfície deverá permitir a utilização de película adesiva refletiva, com possibilidade de repintura e reparo quando necessário;
- As chapas devem ser opacas e conter pigmentos agregados à resina.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços placa de fibra de vidro (PRFV) e película refletiva, deverá ser de primeira qualidade, sendo necessário a apresentação de laudo(s) conclusivo(s) original(is) emitido(s) segundo as normas da ABNT.

2.1.2.2- Placas de solo

As demais placas indicativa deverão ser confeccionadas igualmente ao item 2.1.1, em chapa de aço nº16.

A face principal das placas, tanto as de laminas de poliéster quanto as de chapa de aço, deverá ser coberta com película refletiva, do tipo grau técnico ou similar. As mensagens e símbolos podem ser desenhados pelo processo Silk-Screen com esmalte apropriado, sobre a película, de forma a torná-los totalmente refletivos ou serem confeccionados pelo processo de plotagem, desde que todas as cores sejam com películas refletivas.

A face posterior deverá ser na cor preta, semifosca, onde deverá ser impresso de forma legível, o tipo de material utilizado, a data de fabricação, nome, telefone, CNPJ, e endereço da firma fabricante, além do nome do DETRAN-BA.

2.1.3 - Formatação e Composição

As dimensões e características das placas estão informadas nos layouts, bem como altura das letras e demais características aplicáveis a este projeto.

As mensagens deverão ser escritas com símbolos alfanuméricos da fonte Helvética Médium ou Arial, podendo ser modificada com um fator de compressão de até 9% (nove por cento).

3 - SUPORTES

As placas serão fixadas em suportes e convenientemente posicionadas nos locais indicados nas pranchas e detalhes do projeto.

Os suportes deverão ser dimensionados de acordo com o tipo de placa a ser utilizada. E fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Quando possível, colocar duas placas em um mesmo suporte, obedecendo a seguinte sequência:

- a) Duas regulamentares, sendo uma delas a placa "PARE", esta deverá ficar em cima.
- b) Duas, sendo uma regulamentar e a outra de advertência, a primeira ficará sobre a segunda.

3.1 - Tipos de Suportes

3.1.1 - Postes de Aço

Os postes de aço galvanizado, com metragem estabelecida no projeto e na planilha orçamentária, deverão ser pintados na cor alumínio, e deverão ter diâmetro interno de 2 ½" e espessura da parede de 3,35mm. O sistema de fixação deverá ser confeccionado em alumínio ou em aço galvanizado, pintados na cor de alumínio.

As placas de regulamentação (Ø 0,50m a 0,80m), advertência (lado 0,50m a 0,80m), as placas com informações complementares até a dimensão de 0,50m x 0,60m e as placas de alerta, que serão fixadas diretamente em poste de aço, deverão vir acompanhadas de dois parafusos sextavados, meia rosca, de 3 ½" x 5/16", com porca e arruela. As placas maiores que as dimensões citadas no parágrafo anterior e todas as placas indicativas, para serem fixadas em um poste de aço, deverão vir acompanhadas do conjunto completo de duas braçadeiras (contendo longarinas de aço ou hastes de aço, devidamente espaçadas, com 0,10m a menos do que a largura da placa, com no mínimo quatro parafusos, com porcas sextavadas e arruelas).

As placas para serem fixadas em dois postes de aço, também deverão vir acompanhadas do conjunto completo de quatro braçadeiras (contendo longarinas de aço ou hastes de aço, em forma de U, devidamente espaçadas, com 0,10m a menos do que a largura da placa, com no mínimo oito parafusos, com porcas sextavadas e arruelas).

A extremidade superior dos postes deverá ser fechada com tampa de Ø maior, altura mínima de 0,02 m e devidamente fechada para evitar penetração de água da chuva.

A colocação das placas em vias urbanas a serem fixadas em poste de aço sob orientação da fiscalização deverá ser nivelada pela parte mais alta e terão uma altura mínima de 2.00m a contar do limite inferior da placa até o pavimento, exceto as placas de alerta que devem ficar no máximo com altura de 1,00m da placa ao solo e as placas instaladas na via rural deverão estar a 1,20m do solo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

3.1.2 - Semipórtico

Compostos por uma coluna e um braço projetado, unidos por engastamento, tubulares, galvanizados, e pintados na cor alumínio. A coluna terá dimensões de 6.00m e ou 5.50m x 4", com parede de 4,5mm e o braço projetado, para fixação de placa, com altura de 1,65m, mais 0,50m de tubo para engaste na coluna, projeção de 3,15m, diâmetro de 3½" com parede de 4,50mm, para colocação de placas de até 2,55m². A fixação do braço projetado à coluna será por encaixe interno, com sistema de regulação e travamento (efetuado com no mínimo oito parafusos galvanizados de 12mm x 30mm fixados na extremidade superior) para evitar giro do conjunto braço / placa sobre seu eixo perpendicular, quando exposto à ação dos ventos. A 300mm da extremidade inferior da coluna deverá ter quatro aletas retangulares (100mm x 200mm) soldadas em forma de cruz para enterramento.

As placas para serem fixadas nos semipórticos deverão ser entregues com três conjuntos de braçadeiras de aço (contendo três longarinas ou hastes verticais, em forma de U, com 0,10m menor do que a largura da placa, devidamente espaçadas, com no mínimo doze parafusos de cabeça francesa, porcas sextavadas e arruelas).

Observar a existência de duas placas em um único semipórtico, no sentido frente e verso, que necessitará de fixadores especiais.



As placas aéreas devem ficar a 5,50m medindo-se da base da placa ao solo.

3.1.3 Poste de Iluminação Pública

As placas que serão fixadas nos postes de iluminação pública, deverão ser entregues com a fita de aço inoxidável de ¾"(19,09mm de espessura e 0,6mm de largura), totalmente compactas, sem furos, com os braquetes (medindo 35mm x 45mm x 35mm, com furos de ¼" e rasgos laterais de 1"x ¼") e feixes (para fixação de fitas de 19mm x 0.50mm) de aço galvanizado ou alumínio, necessários, em número de dois por placa de forma a impedir qualquer deslocamento da placa.

Deverá ser observado que alguns postes são de seção quadrada e de perímetro irregular, o que exigirá que a firma contratada utilize braçadeiras ou outro sistema apropriado para que as placas não fiquem desniveladas e sem fixação adequada.

3.2 - Posicionamento na Via

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

As placas quando instaladas na lateral da via, devem ter um afastamento mínimo de 0,30m da guia em trechos retos, e 0,40 em curvas, e seu limite inferior deve ter altura de 2,00 m. Quando fixadas sobre a via devem ter altura mínima de 5,5m em relação ao solo. Deverão ser justificadas, no relatório da fiscalização, as situações que não possam atender esse dispositivo.

Mesmo quando estiver identificado o local para implantação dos suportes, deverá ser analisado "in locum" a situação, evitando confronto com posteamento, fiação, árvores e quaisquer outros elementos que possam interferir na placa de sinalização. Estes procedimentos garantem a segurança e eficiência da sinalização implantada.

A regra de posicionamento deverá obedecer às resoluções do CONTRAN. As placas de sinalização da lateral das vias devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, com exceção das placas colocadas frontalmente ao fluxo de aproximação. As placas aéreas devem ter um desvio de 4º para cima.





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

3.3 - Implantação de Suporte

Todos os suportes deverão ser devidamente chumbados ao solo, com um mínimo de 0,50m de profundidade para os postes de aço e 1,00m para os semi-pórticos, de forma a evitar que posteriormente seja afetado a verticalização e horizontabilidade do sistema suporte/placa, bem como, para se evitar a ocorrência de acidentes, com a derrubada dos mesmos. A responsabilidade dos mesmos será da firma contratada para executar a sinalização. Nos casos de postes e semipórticos instalados em passeios ou calçadas, além do chumbamento se faz necessário a recomposição da pavimentação com os materiais e desenhos originais. **Ao colocar as placas, em poste de aço e de iluminação pública, observar que as mesmas devem ser niveladas por cima, e ter uma distância mínima de 2,00m, do solo ao início da placa.**

4.0 - Considerações Gerais

Quando da realização da sinalização, fica definido as seguintes obrigações:

- a) O material fornecido segundo a presente especificação deverá ser garantido por cinco anos quanto a eventuais falhas de implantação, fabricação ou falta de qualidade do produto, devendo neste caso, ser reposto pela firma contratada, sem qualquer ônus para o DETRAN-BA;
- b) As placas deverão ser fornecidas desmontadas dos suportes, devidamente embaladas, a fim de evitar riscos e outros danos à sua superfície. Em cada pacote deverá constar, externamente, o código de identificação de cada placa. Deverão ser fornecidas todas as peças que complementam a montagem da placa. A Empresa contratada deverá providenciar, por sua conta e custo, o local para estocagem do material, durante o período de instalação;
- c) Havendo divergências nas peças que compõem este projeto, prevalecerá, nesta ordem, a especificação, a planilha e a representação gráfica;
- d) O contratado indicará e manterá um responsável técnico (encarregado da orientação dos serviços), registrado no CREA ou CAU, para todas as fases de execução;
- e) O contratado apresentará plano de trabalho, com cronograma, detalhando as diversas fases de execução dos serviços e deverá manter no canteiro o diário de obra;
- f) Todos os funcionários da empresa contratada que trabalha, ou participem da execução dos serviços, deverão ser identificados, de modo bem visível, com o respectivo crachá e fardamento apropriado;
- g) O contratado adotará ainda todas as medidas de segurança para os seus funcionários, atendendo, inclusive, as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quanto à sinalização necessária, durante a execução dos serviços, sendo responsável também pelos danos, prejuízos e proteção à integridade física das pessoas que pelo local transitam, bem como para os bens móveis, imóveis e veículos;
- h) Caberá a empresa contratada a retiradas as placas existentes, de sinalizações anteriores, incluindo seus suportes, sistema de fixação, semi-pórticos, braços projetados, postes de aço, colunas, focos e braços da sinalização semaforica existente. (Materiais deteriorados).

5.0 - Aceitação / Rejeição

- a) O fabricante deverá possuir instalação e equipamentos adequados para confecção das placas.
- b) Durante a fabricação das mesmas o DETRAN-Ba poderá, quando julgar conveniente inspecionar os materiais, tal acompanhamento não exime o fabricante de suas responsabilidades.
- c) A empresa vencedora deve apresentar "Certificado de ensaio de tipo para qualificação previa do material", inclusive dos testes de retrorrefletividade, emitido por laboratório conceituado (IPT, INST, MAUA, IPR, CENTEC, TECPAR, etc) à equipe responsável pela fiscalização, quando da implantação.
- d) O DETRAN-Ba, a seu exclusivo critério, poderá ainda solicitar novos ensaios, com custos para a empresa contratada e a depender dos resultados apresentados, rejeitar total ou parcialmente os serviços realizados.
- e) Caberá a fiscalização do DETRAN-Ba ainda, aceitar ou rejeitar os serviços realizados, quando da inspeção visual, independente dos ensaios.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1 - Introdução

Estas especificações se destinam ao fornecimento de material, execução da pintura e de outros serviços nas vias para as quais foi desenvolvido pelo DETRAN-Ba um projeto de sinalização horizontal.

Entendemos aqui como sinalização horizontal, as marcas, inscrições e dispositivos pintados ou apostos sobre o pavimento das vias, que servirão para organizar, canalizar e disciplinar os fluxos de veículos e pedestres, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, além de em casos específicos poder regulamentar o uso do espaço viário. Uma especial atenção deve ser dada a esta sinalização de forma a tornar mais eficiente e segura a operação do trânsito.

O seu uso é universal e usado em diversos tipos de vias. Aqui poderá estar em conjunto com a sinalização vertical e ou isoladamente, propiciando melhor entendimento para os transeuntes, das regras do trânsito, em seus movimentos nas vias.

A importância desta sinalização no trânsito é das mais relevantes, desde quando transmite mensagens sem exigir do condutor desviar sua atenção do leito da via, ao tempo que assegura o aproveitamento integral do espaço viário disponível em função dos volumes de tráfego.

Para a maximização dos resultados advindos desta sinalização, apresentamos a mesma, de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), e guardando uniformidade no dimensionamento, posicionamento e aplicação, de forma a provocar nos transeuntes, reações semelhantes diante das mesmas situações.

Em virtude das limitações que apresentam as marcas viárias (baixa durabilidade, variação de contraste a depender da coloração do pavimento, pouca visibilidade com altos volumes veiculares e perda de visibilidade em pavimento molhado), quando da sua implantação, as pistas deverão estar sempre limpas, em bom estado de conservação e com bom escoamento de águas pluviais.

Os dispositivos auxiliares, quando aplicados tem as funções de:

- incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação;
- reduzir a velocidade;
- oferecer proteção aos usuários;
- alertar os condutores quanto a situações de perigo.

A sinalização horizontal, aqui projetada no seu total ou não, compreende:

- a) Marcas Longitudinais – Linhas de divisão de fluxos opostos
 - Linhas divisórias de fluxos de mesmo sentido
 - Linha de bordo
 - Linha de continuidade
- b) Marcas transversais – Linha de retenção
 - Linhas de estímulo à redução de velocidade
 - Linha de "Dê a Preferência"
 - Faixas de travessia de pedestre
 - Marcação de cruzamentos rododociclovitários
 - Marcação de cruzamentos rodoferroviários
 - Marcação de área de conflito
 - Marcação de área de cruzamento com faixa exclusiva
 - Marcação de redutores
- c) Marcas de canalização – Linhas de canalização
 - Linhas zebradas
- d) Marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada
 - Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada
 - Marca delimitadora de parada de veículos específicos
 - Marca delimitadora de estacionamento regulamentado
- e) Inscrições no pavimento – Setas direcionais



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- Símbolos
- Legendas

- f) Dispositivos auxiliares – Tachas e tachões
- Prismas de concreto
 - Sonorizadores e redutores de velocidade
 - Defensas metálicas
 - Cones refletivos

Estas marcas, inscrições e dispositivos estão detalhadas adiante, com suas variações, formas, cores e dimensões. Os posicionamentos dos mesmos estarão nas pranchas de sinalização.

2 - Dos materiais em geral

Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, sendo necessário a apresentação de laudo(s) conclusivo(s) original(is) a serem apresentados no envelope de documentação juntamente com os documentos de habilitação em atendimento as especificações contidas no Edital emitido(s) por laboratórios associados a Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas aptos para fazerem as análises e o laudo de origem do fabricante ou revendedor autorizado, de produtos utilizados em serviços anteriores e dentro do prazo de 02 (dois) anos, da mesma marca e qualidade dos produtos que serão utilizados no serviço ora licitado. Estas exigências são válidas para a pintura, demarcação das marcas viárias e inscrições nos pavimentos, e para os dispositivos auxiliares.

3 - Da pintura

3.1 - Material

Deverá ser utilizada para demarcação das superfícies de rolamento do tráfego (quer de concreto ou de asfalto), **tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, do tipo ABNT – NBR 13699**, aplicada por "spray" através de máquina auto propulsora com potência mínima de 30hp, apropriada, que tenha dispositivos para a demarcação de linhas contínuas e/ou descontínuas, simultaneamente, com observância dos seguintes elementos:

- As cores pintadas não deverão sofrer desgaste rápido, devendo se manter constante durante todo o período de garantia do serviço;
- A tinta, logo após a abertura do recipiente não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
- Consumo de tinta – cada balde (18 litros) cobre aproximadamente 30m² com base em camada úmida de 0,5mm.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - * Temperatura, entre 10°C e 35°C;
 - * Umidade relativa do ar até 80%; desde que a temperatura do pavimento esteja entre 10°C e 45°C
- A tinta deve ter condições pra ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo.
- A espessura úmida mínima da película será de 0,5mm;
- A película deve ser antiderrapante, possuir aspecto fosco, apresentar plasticidade e características de adesividade às micro esferas de vidro e ao pavimento, ter aspecto uniforme sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego num período máximo de tempo de **vinte minutos**, a uma temperatura de 25°C;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

- A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, devendo trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- 1) Nome do produto: Tinta para sinalização viária;
- 2) Nome comercial;
- 3) Cor da tinta
- 4) Referência quanto à sua natureza química da resina;
- 5) Data de fabricação;
- 6) Prazo de validade;
- 7) Identificação da partida de fabricação;
- 8) Nome e endereço do fabricante;
- 9) Quantidade contida no recipiente, em litros.

- **A pintura deverá ter durabilidade de 02(dois)anos**, sendo previsto um desgaste de 60% no final do período de duração, medido pelos métodos de organismos oficiais, admitindo-se um VDM de até 5.000 veículos.

Antes da execução da pintura, o produto deverá estar acompanhado de **laudo técnico de qualidade dos lotes** de fabricação para ser apresentado para arquivo junto à fiscalização do DETRAN-Ba, sem o qual não autorizará a realização dos serviços.

3.2 - Da refletorização

Será feita com esferas de vidro de diâmetros diferenciados, de forma a melhor preencher os espaços da película de tinta, proporcionando retrorreflexão durante a vida útil da tinta no pavimento. Estas esferas deverão ser do tipo PREMIX e DROP-ON, e aplicados na seguinte forma e quantidades:

- Deverá se adicionar em forma de pré mistura 250g/l de micro esferas de vidro do tipo IB PREMIX, da NBR 16184 da ABNT, ao produto final da tinta.

- Espalhar simultaneamente a aplicação da tinta, por espargimento, uma taxa de micro esfera de vidro tipo II-A DROP-ON de no mínimo 250g / m². A aplicação destas micro esferas deve ser feita de forma mecânica e simultaneamente com a tinta na proporção especificada.

- Quanto mais definido for o arredondamento esférico e ter-se uma aplicação uniforme na distribuição das esferas no pavimento, melhor será a retrorrefletividade. A não uniformidade de distribuição das esferas também provoca o desgaste prematuro da demarcação e manchas na faixa. Deve ser evitado, portanto o processo manual de aplicação. Para uma boa retrorrefletância, também deve se buscar uma ancoragem das esferas em torno de 60%.

- As esferas de vidro, principalmente as de maior tamanho devem ser revestidas de tal forma a maximizar a aderência ao sistema de resinas que constituem o material de demarcação.

3.3 - Dos serviços

O pavimento onde for aplicada a pintura deverá estar completamente limpo, seco, sem resíduos sólidos, pastosos e líquidos de qualquer natureza, estando devidamente varrido.

Quando novos, os pavimentos deverão estar devidamente curados. Nos pavimentos rígidos como os de concreto deve se esperar no **mínimo 30 dias**, escová-los para remoção dos produtos de cura, a fim de evitar a perda de aderência dos produtos aplicados, para então aplicar a pintura. Já para os pavimentos flexíveis, como os betuminosos, a sinalização definitiva deverá ser realizada **no mínimo três meses** após a conclusão da pavimentação, pois estes contêm produtos voláteis que podem prejudicar a aderência ou provocar sangramento nas pinturas, além dos produtos oxidáveis que o pavimento solta e deposita-se sobre a pintura, provocando o seu escurecimento.

Caso haja necessidade de aplicação da pintura sobre paralelepípedos, antes da execução desta, deve-se aplicar uma película de selador de pavimento (E-116) para promover a aderência da tinta com o pavimento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

Precederá a aplicação definitiva das marcas viárias, a premarcação do projeto nos respectivos logradouros e, se necessário, poderá ser feito ajustes em campo, de acordo solicitação do projetista.

A pintura deverá ser feita por pessoal treinado para tal, com perfeito alinhamento das marcas e inscrições e corte das pistolas.

Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser removidos de imediato pela firma contratada, não podendo permanecer no local após o término da jornada, ficando todo o local perfeitamente limpo e isento de restos da pintura e de outros resíduos.

4.0 - Dos dispositivos auxiliares

4.1 - Tachas, tachões e prismas

4.1.1 - Dos materiais

As tachas e tachões deverão ser produzidos com resinas sintéticas e filerizantes minerais e ter alta resistência à compressão e a impactos. Deverão ter pinos para fixação no pavimento (um para tachas e dois para os tachões) e elementos refletivos em uma face (quando for monodirecional) ou nas duas faces (quando bidirecional), conforme indicação no projeto. Deverão estar de acordo com a NBR 14636 e NBR 15576.

Estes dispositivos deverão ser entregues não só com certificado do fabricante atestando a sua resistência aos impactos dos pneus e ao esmagamento por pressão dos veículos, como também de laudo técnico de instituições acreditadas nos meios técnicos.

Os prismas são peças pré-moldadas em concreto de cimento portland em forma de tronco de pirâmide com pinos para fixação no pavimento e possuir elementos refletivos. A argamassa utilizada para o assentamento dos prismas será produzida com cimento portland e areia média lavada constituída de mistura homogênea na proporção 1:3. A água utilizada deve ser limpa o bastante para ser potável. A tinta para a pintura dos prismas deverá ser látex a base de PVA nas cores especificadas no projeto.

As cores, formas e dimensões destes dispositivos auxiliares estão detalhadas no projeto. A localização e posicionamento no pavimento encontra-se indicado nas pranchas de sinalização.

4.1.2 - Dos serviços

As tachas e tachões deverão ser fixados no pavimento e para tanto, **deverão ser feitos furos (através de broca acoplada a um gerador ou compressor), com profundidade de pelo menos 1cm** a mais que o tamanho do pino, para forçar o perfeito assentamento. A limpeza da cavidade é absolutamente necessária para uma boa colagem e deve ser feita de preferência com ar comprimido. Em seguida procede-se a colagem em pavimento totalmente limpo e seco. A cola deve ser à base de poliéster de forma a permitir uma colagem química perfeita com o corpo da tacha ou tachão que também é de poliéster. A cola deve ser introduzida nos furos feitos no asfalto e aplicada de forma homogênea na parte inferior dos dispositivos.

É necessário um assentamento total e perfeito dos mesmos, evitando desta maneira o balanço e uma possível quebra de peça. Os alinhamentos das peças deverão ser feita após a colagem (quando esta ainda em fase de prensa).

Na pavimentação com paralelepípedos, deverão ser retirados os mesmos, no local de instalação dos dispositivos, sendo preenchido o espaço com concreto, devidamente aplanado para receber as tachas, tachões ou prismas.

O assentamento dos prismas se fará sobre o pavimento, retirando-se 1cm deste, se asfalto, para o devido chumbamento com argamassa de cimento e areia. Também deverão ser feitos furos para penetração dos pinos, conforme procedimentos já ditos anteriormente. A fixação desses dispositivos se dará após a pintura de demarcação das linhas.

4.1.3 - Das Garantias

Tacha refletiva tipo 1 (NBR 14636/00)----- 1 ano

Tacha refletiva tipo IV (NBR 14636/00)----- 3 anos

Tachão refletivo NBR 15576-----1 ano



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

4.2 - Sonorizadores e redutores de velocidade

Estes dispositivos deverão estar de acordo com a resolução nº 600 e seus anexos, do CONTRAN, datada de 24 de março de 2016. São dispositivos que alteram as condições normais da pista de rolamento, quer pela sua elevação, quer pela mudança de características do próprio pavimento.

São utilizadas para:

- a) estimular a redução da velocidade;
- b) alterar a percepção do usuário quanto a alterações de ambiente e uso da via, induzindo-o a adotar comportamento cauteloso;
- c) incrementar a segurança e/ou criar facilidades para a circulação de pedestres e/ou ciclistas.

Os sonorizadores e redutores de velocidade deverão ser confeccionados em concreto armado conforme layout (s) detalhado no projeto. Em casos especiais, o sonorizador, poderá ser de laminados elastoplásticos colados sobre o pavimento. Os elastoplásticos deverão ser fabricados com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentações do pavimento; serem inertes a intempéries, combustíveis e lubrificantes; apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações; não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento; ao ser aplicado permitir a liberação do tráfego em no máximo cinco minutos; deve manter a sua coesão e cor; estar acondicionado em embalagem adequada com o nome do fabricante, nome do produto, nº do lote de fabricação, data de fabricação, cor, quantidade contida em metros, largura e prazo de validade. A planilha de custos definirá o sistema a ser empregado.

Os redutores poderão ainda ser construídos com “concreto asfáltico” de forma que não se deformem com os impactos que receberão, ou de forma mista com concreto nas extremidades e corpo de paralelepípedos. Os redutores serão do TIPO A

ou do TIPO B(CTB). Os redutores deverão ser pintados com linhas oblíquas à 45°, nas cores amarela e preta, conforme layout, com tintas à base de resina acrílica, já especificadas, bem como o seu processo para retrorrefletividade

5.0 - Considerações Gerais

Quando da realização da sinalização, fica definido as seguintes obrigações:

5.1 - O material fornecido segundo esta especificação deverá ser **garantido conforme a NBR pertinente** quanto a eventuais falhas de implantação, fabricação ou falta de qualidade do produto, devendo neste caso, ser repostado pela firma contratada, sem qualquer ônus para o DETRAN-BA;

5.2 - Havendo divergência nas peças que compõem este projeto, prevalecerá, nesta ordem, a especificação, a planilha e a representação gráfica;

5.3 - O contratado indicará e manterá um responsável técnico (encarregado da orientação dos serviços), registrado no CREA ou CAU, para todas as fases de execução;

5.4 - O contratado apresentará plano de trabalho, com cronograma, detalhando as diversas fases de execução dos serviços e deverá manter no canteiro o diário de obra;

5.5 - Todos os funcionários da empresa contratada que trabalham ou participem da execução dos serviços, deverão ser identificados, de modo bem visível, com o respectivo crachá e fardamento apropriado;

5.6 - O contratado adotará ainda todas as medidas de segurança para os seus funcionários, atendendo, inclusive, as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quanto à sinalização necessária, durante a execução dos serviços, sendo responsável também pelos danos, prejuízos e proteção à integridade física das pessoas que pelo local transitam, bem como para os bens móveis, imóveis e veículos.

6.0 – Aceitação/ Rejeição

A empresa vencedora deve apresentar “Certificado de ensaio de tipo para qualificação previa do material” emitido por laboratório conceituado (IPT, INST, MAUÁ, IPR, CENTEC, TECPAR, etc.) a equipe responsável pela fiscalização, quando da implantação, e colocar o material aprovado pelos laboratórios descritos, em local designado e/ou aprovado pelo DETRAN-Ba.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

O DETRAN-Ba a seu exclusivo critério poderá ainda realizar novos ensaios, com custos para a empresa contratada e a depender dos resultados apresentados, rejeitar total ou parcialmente os serviços realizados.

Caberá à fiscalização do DETRAN-Ba ainda, aceitar ou rejeitar os serviços realizados, quando da inspeção visual, independente dos ensaios.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

I - Introdução

A sinalização semafórica é um subsistema de sinalização viária que se utiliza dispositivo luminoso, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter variável e alternando os direitos de passagem entre veículos x veículos ou veículos x pedestres, mediante alterações de cores onde o verde é permitido o deslocamento, o amarelo é para os veículos pararem e o vermelho é para permanecer parado de acordo o que é determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro. O semáforo, ou grupo focal, é o conjunto obtido pela montagem de um ou mais focos luminosos.

A sinalização semafórica deve vir acompanhada por Sinalização Horizontal em todas as aproximações da interseção. O projeto semafórico da cidade de Vitória da Conquista inclui grupos focais para pedestres, e está prevista a implantação de linhas de retenção e faixas de travessia de pedestres.

II - Formato, Dimensão e Disposição.

a) Dos grupos focais, braços e colunas.

- I - Os grupos focais semafóricos, veiculares e pedestres, serão fabricados em polycarbonato, fibra de vidro, alumínio ou material similar que permita ser leve resistente e imune a corrosão, de forma elíptica ou retangular, pintura com proteção ultravioleta, na cor preta. Deverão ser montado em uma caixa porta-focos contendo o conjunto óptico (focos), máscara, pestana ou cobre-foco, e anteparo, formando um bloco único.
- II - Os grupos focais veiculares principais e repetidores, com ou sem cronômetro, deverão ser instalados horizontalmente. Os focos deverão ser de 200mm x 200mm x 200mm, com lâmpadas de LED's (diodos emissores de luz), na tensão solicitada em projeto. O polo elétrico deve ser concêntrico com a base e ter um diâmetro mínimo de 9,0mm e os dispositivos indicador do tempo verde acoplado, contendo duas casas decimal, mínimo de 300 led's com ângulo de 30º e luminosidade de 4.000 milicandelas. Os led's dos números deverão ser montados em placas de circuito impresso com o tamanho de cada número, sendo 45 cm de altura e 58 cm de largura. O conjunto deverá apresentar as lâmpadas semafóricas no sentido horizontal, com a lente na cor vermelha mais à esquerda, logo à sua direita tem a lente amarela e logo após, a lente na cor verde. Quando for solicitando cronômetro, este deve ficar a direita da lâmpada verde.
- III - Nos grupos focais semafóricos, repetidores, os focos deverão ser de 200mm x 200mm x 200mm, com lâmpadas de LEDs (diodos emissores de luz) O polo elétrico deve ser concêntrico com a base e ter diâmetro mínimo de 9,0mm, e serão colocados verticalmente ficando a lente vermelha na parte superior, lente amarela na parte do meio, e a lente verde na parte inferior do grupo focal.
- IV - As lentes dos focos veiculares deverão ser fabricadas em polycarbonato translúcido nas cores verde, amarelo e vermelho, ou incolor, resistentes a altas temperaturas, isentas de lascas ou bolhas com superfície externa lisa e polida. As lentes dos focos para pedestres deverão ser de acrílico translúcido ou outro material equivalente resistente a altas temperaturas e forma quadrada, com a figura do homem andando ou parado, nas cores verde e vermelha respectivamente, deverão ser colocadas máscaras em chapa de alumínio na cor preta.
- V - Os anteparos deverão ser fabricados em chapa de alumínio, ou fibra de vidro, incorporado aos grupos focais, de modo a resistir à incidência dos ventos frontais, envolvendo os grupos focais o mais próximo possível e não tendo interferência na abertura das portinholas e manutenção dos cobre-focos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

(pestanas). Para fixar os anteparos nos grupos focais veiculares, deverá ser previsto um sistema para facilitar sua montagem sem necessidade de ferramentas especiais ou retiradas dos grupos focais do braço projetado. As dimensões dos anteparos devem ser compatíveis com os tipos existentes dos grupos focais, sendo os mesmos de formato elíptico ou retangular, possuindo borda variável em relação aos focos. Os anteparos deverão ser pintados com esmalte sintético na cor preta.

- VI - A estrutura integrada deve apresentar protetor de foco ("pestanas") individual para cada lâmpada e um para o cronômetro. Estes protetores devem ser removíveis, para facilitar o transporte no caso de manutenção da estrutura;
- VII - O peso da estrutura integrada deverá ser de, no máximo, 40 kg para não sobrecarregar o braço projetado; A fim de possibilitar um manuseio fácil na sua instalação, a estrutura integrada deverá ter como dimensões máximas as seguintes: L=2,30m A=0,90m e P=25m; A estrutura integrada deverá possibilitar a sua instalação nos braços projetados de semáforos comuns e sua fixação deverá ser feita através de um suporte regulável (basculante);
- VIII - O processo de troca de lâmpadas deverá ser facilitado, sendo que o acesso ao interior do equipamento para este serviço deverá ser pela parte frontal ou pela parte posterior;
- IX - O cronômetro deverá ser fixo no integrado de uma maneira simples que possibilite sua remoção, com facilidade para o caso de manutenção; O desenho do cronômetro deverá ser modular e permitir que sua manutenção seja efetuada no local da instalação, mediante a troca apenas de módulos, como a placa eletrônica, ou o painel de led's para que a disponibilidade do equipamento seja constante.

b) Das Colunas e Braços projetados

As colunas e braços projetados serão em aço galvanizado na cor prata. A montagem dos focos deverá atender as seguintes exigências;

O desvio horizontal do grupo focal com relação à linha normal de visada do condutor do veículo (ângulo horizontal de visada) deve ser inferior a 20 graus, idem para o desvio vertical. Os focos veiculares devem situar-se a distância máxima de 36m e mínima de 6m a partir da faixa de retenção. Os grupos focais deverão ser fixados em coluna, em braço projetado, e em braços projetados, encaixados em colunas simples.

Os grupos focais veiculares principais deverão ser colocados nos braços projetados. Estes braços deverão ser de aço galvanizado, podendo ter projeções de 3.500mm, 3.700mm, 4.500mm, 4.700mm, 5.500mm e 5.700mm, diâmetro externo 101,6mm (4"), parede 4,25mm, encaixados em colunas de aço galvanizado que medem 6.000mm de comprimento, diâmetro externo 127mm (5"), parede 4,75mm, com uma, duas, três ou quatro bocas.

As colunas poderão, quando necessário ser encaixadas na sua parte superior, colunas extensoras de aço galvanizado, medindo 3.000mm de comprimento, 101,6mm (4") de diâmetro externo e parede de 4,25mm. Com exceção da extensora, as demais colunas deverão ter aletas na extremidade inferior para engastamento, afim de não permitir a rotação das mesmas.

Também poderão ser utilizadas colunas com 6.000mm ou 4.000mm de comprimento, diâmetro externo 101,6mm, (4") parede 4,25mm com aletas na extremidade inferior para engastamento para sustentação de semáforos veiculares e/ou pedestres. Esta coluna deverá ter fechamento na extremidade superior para evitar penetração de água da chuva, bem como abertura para passagem de cabeaço (nas mesmas dimensões das colunas) e para colocação dos isoladores do tipo rack.

As colunas de 4 e 5 polegadas, além dos furos normais (padrão CET/SP) deverão ser furadas (com diâmetro de 1,5") à 3,6 e 4,20m, a partir de sua extremidade inferior, ficando os furos à 2,60m e 3,20m acima do solo quando estas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

colunas estiverem fixadas no piso, no local da implantação. A coluna extensora deverá ter fechamento na extremidade superior para evitar penetração de água da chuva, bem como, aberturas para passagem de cabeaço (nas mesmas dimensões das colunas) e para colocação de isoladores do tipo rack.

c) Dos Suportes

Os suportes que ligam os braços projetados aos grupos focais veiculares deverão ser do tipo basculante, medindo 101,6mm (4").

Já os que fazem a ligação entre os grupos focais veiculares ou de pedestres com as colunas deverão ser 101,6mm (4") ou 127mm (5") podendo ser simples ou duplos de acordo a solicitação de cada projeto.

Os suportes poderão ser de antimônio ou material similar, resistente a impactos na cor prata.

d) Dos Laudos

A empresa contratada, quando solicitada, deverá apresentar ao DETRAN, na implantação dos dispositivos semafóricos em campo, os laudos que comprovem a qualidade do material empregado, fornecidos por Institutos de Pesquisas (ex: Instituto Mauá, IPT, etc), ou outro vinculado a uma Universidade visando o atendimento das especificações em especial o que descrevemos abaixo:

- Ensaio químico
- Ensaio de características mecânicas
- Ensaio dimensionais
- Ensaio de hermetricidade – vedação contra água
- Ensaio de aderência
- Ensaio fotométrico
- Intensidade luminosa
- Cromaticidade
- Efeitos antifantasma

e) Dos Tipos de Controladores

Os controladores deverão ser eletrônicos multiplanos (com pelo menos oito planos), que atendam a quantidade de fases e estágios solicitado em projeto, e vermelho piscante para os grupos focais de pedestres, na tensão da rede existente, podendo trabalhar com amarelo piscante.

Os controladores devem suportar uma variação de no mínimo 20% na tensão da rede elétrica existente no local de implantação.

Os controladores para estas interseções deverão ter programação pré-estabelecida, variando de acordo os dias da semana e as horas de cada dia, com a finalidade de controlar o trânsito de forma ordenada e cíclica.

As características de operação, tais como duração do ciclo, intervalo, sequência e defasagem poderão ser alteradas de acordo com o procedimento do tráfego. A empresa contratada terá de dar **garantia de 12 meses** sobre as redes implantadas, bem como para seus materiais para qualquer defeito de fabricação e funcionamento.

Os controladores devem vir acompanhados com seu respectivo gabinete de proteção.

Quando por ocasião da implantação de conjuntos semafóricos, o DETRAN poderá quando julgar necessário, solicitar à apresentação de amostras dos controladores semafóricos veiculares, repetidores e de pedestres, similares aos que serão implantados nas vias, para análise pelos Técnicos da Coordenação de Projetos de Trânsito do DETRAN.

f) Aterramento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

O aterramento do controlador, grupos focais, cabos de comunicação, cabeaço em geral braços e colunas será feita pela empresa vencedora da licitação, em cada um dos conjuntos semafóricos implantados, através de uma ou duas hastes-terra de ferro cobreada de 2.10m x 0,17m com conector. Esta haste-terra será implantada no solo de acordo a altitude e o tipo de terreno sob uma caixa de passagem de alumínio de 30 x 30cm, vazada na sua parte inferior tendo como ligação entre a haste-terra e o controlador, grupos focais, cabos de comunicação, cabeaço em geral, braços e colunas, um cabo nu de cobre de 6mm².

Estes materiais deverão ser mostrados antes da execução do serviço e perante a fiscalização da empresa contratante ser implantado no local

III-Disposições Finais:

- **Referências Normativas :** NBR nº 15889/2019 – Sinalização Semafórica,Código de Trânsito Brasileiro, CTB – Lei nº 9.503/97, Manual Brasileiro de Sinalização – Volume V.

- **Prazo de execução dos serviços:** Deverá ser de no máximo 120(cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço dos mesmos.

- **Horário de execução dos serviços:** Os serviços poderão ser executados durante o dia, porém os materiais deverão ser transportados e descarregados á noite ou no sábado, domingo e feriado.

- **Custo Estimado:**

Nos preços deverão incluir todas as despesas como: frete, impostos, taxas, seguros, descarregamento e montagem, e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

- **Placa da Obra:**

Antes de iniciar os serviços deverá ser fixada uma placa da obra, sem ônus para o DETRAN, no local a ser indico pela fiscalização do DETRAN, com dimensões 4,00 x 2,00m, conforme padrão exigido pelo Governo do Estado da Bahia (Manual de Identidade Visual – 8.1).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

ANEXOS:

- SINALIZAÇÃO VERTICAL**
- SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - INTERSEÇÕES**
- MODELO DA PLACA DO GOVERNO DO ESTADO-BA**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

SINALIZAÇÃO VERTICAL - MODELOS DAS PLACAS

**MAPA DE PLACAS REGULAMENTAR
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

R-1	R-2	R-4A	R-6a	R-25c	R-25d
					
01	01	01	08	01	02

TOTAL DE PLACAS

Octogonal	lado ø 0,25m	01
Circular	ø 0,50m	12
Triângular	0,75m	01



01

Quadrada 0,50 X 0,60m = 01



03

Quadrada lado 0,50m = 03

SUPORTES

Postes de aço de 3,60m 15 und



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

MODELO DA PLACA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Responsáveis pela elaboração desse Projeto Básico: Rafael José Silva Freire – CREA BA 4423
Sérgio Batista do Amaral – CAU nº 2045-1

Ana Cláudia Magnavita E. Esquivel – Técnica
Rita de Cássia Figueiredo de Freitas Brito

COLABORADORES:

- Marcos Cavalcante
- Amílcar Dantas da Silva – Engenheiro



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

[GERAL – PREGÃO ELETRÔNICO]

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
23. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
25. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
26. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.
- 26.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

26.3 Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da divulgação das propostas de preços

27. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

32. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

33. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

33.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

34. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

35. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

36. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

36.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Subseção III
Do julgamento das propostas

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

38. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

38.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

38.3 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

Seção II
Do empate

Subseção I
Do empate em licitações de itens de ampla participação

39. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

39.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

39.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

39.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

39.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

39.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

39.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

39.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

40. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

40.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

41. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II
Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

42. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

42.1 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

Seção III
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.
- 48.1. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
- 48.2 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.
- 48.3 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- 48.4 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais dos documentos, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 48.5 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
49. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 49.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
50. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

51. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

51.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

52.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

52.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

52.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

52.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

52.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

55. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

57.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara.

57.2 Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
61. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
63. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 63.1 A Ata da sessão deverá ser extraída pelo sistema e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente.
- 63.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata.
64. A ata deverá ser divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Na modalidade pregão presencial ou eletrônico, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único, art. 120, XXIX e art. 121, XXXV, da Lei estadual nº 9.433/05].**

**CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS**

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA BAHIA
DETRAN-BA

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.